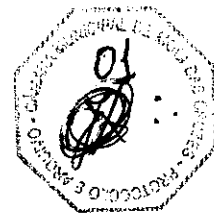




PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 02/09/2008  
FESTOR ROBERTO  
2.º Secretário

CM 3796 28AGO 08 14:12

**MENSAGEM GP Nº 885/08**

Mogi das Cruzes, 27 de agosto de 2008

**SENHOR PRESIDENTE:**

Nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel localizado na intersecção do alinhamento das Ruas Francisco Afonso de Melo e Gutermann, perímetro urbano do Distrito de Brás Cubas, e dá outras providências.

2. O referido imóvel tem 8.595,09m<sup>2</sup>, incluindo construções/benfeitorias nele existentes, está inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças sob nº S.09 - Q. 026 – Un. 013 Sub. 000 e é objeto da Matrícula nº 66.664, no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, o qual foi adjudicado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes pelo valor de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), conforme carta de adjudicação de 4 de agosto de 2008, subscrita pelo Diretor de Serviço e assinada pelo MM Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial da Vara Distrital de Brás Cubas, nesta Comarca, expedida nos autos da Execução Fiscal – Proc. nº 816/02, movida contra a Indústria de Pianos Schwartzmann S/A.

3. Conforme consta do projeto de lei, a doação do imóvel mencionado, é feita a fim de que a Fazenda Pública do Estado de São Paulo dele se utilize para construção do prédio e instalação do Foro Distrital de Brás Cubas, da Comarca de Mogi das Cruzes, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta lei.

4. Prevê o projeto de lei que as despesas com a lavratura e o registro de escritura pública de doação correrão a expensas da donatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM GP Nº 885/08 – FLS. 02**

5. Acompanha a presente mensagem, anexo por cópia, o Processo Judicial nº 361.02.2002.004266-7/000000-000, contendo outros dados informativos a respeito do imóvel a ser doado à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para a finalidade que especifica.

6. Por tratar de matéria considerada de interesse público, espero favorável acolhida para a proposição de lei mencionada, de caráter urgente, a teor do disposto pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevado apreço e alta consideração.

  
**JUNÍLABE**  
**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro-Cívico  
**NESTA**

SMA/rose



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



### PROJETO DE LEI N.º 084/08

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel localizado na intersecção do alinhamento das Ruas Francisco Afonso de Melo e Gutermann, Distrito de Brás Cubas, e dá outras providências.

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação pura e simples, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel municipal localizado na intersecção do alinhamento das Ruas Francisco Afonso de Melo e Gutermann, perímetro urbano do Distrito de Brás Cubas, incluindo o terreno de 8.595,09m<sup>2</sup> e construções/benfeitorias nele existentes, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças sob nº S.09 - Q. 026 – Un. 013 Sub. 000 e objeto da Matrícula nº 66.664, no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, adjudicado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes pelo valor de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) conforme carta de adjudicação de 4 de agosto de 2008, subscrita pelo Diretor de Serviço e assinada pelo MM Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial da Vara Distrital de Brás Cubas, nesta Comarca, expedida nos autos da Execução Fiscal – Proc. nº 816/02, movida contra a Indústria de Pianos Schuartzmann S/A, contido na área e perímetro a seguir descritos:

**Descrição:** Um imóvel constituído da área com perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-N-O-P-A, com 8.595,09 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto A, localizado na intersecção do alinhamento da Rua Francisco Afonso de Melo e Rua Gutermann; daí segue pelo alinhamento da Rua Francisco Afonso de Melo, numa extensão de 30,00 metros, até o ponto ; daí deflete à direita, onde segue confrontando com a unidade 004, nas seguintes extensões: B-C = 28,00 metros, C-D = 108,00 metros, D-E = 28,00 metros, do ponto E, deflete à direita, onde segue pelo alinhamento da Rua Francisco Afonso de Melo, numa extensão de 6,00 metros, até o ponto F; daí deflete à direita, onde confronta com a unidade 005, nas seguintes extensões, D-G = 30,00 metros, G-H = 41,50 metros, do ponto H, deflete à direita, onde confronta com a unidade 007, numa extensão de 33,00 metros até o ponto I; daí deflete à direita, onde confronta com a unidade 002, nas seguintes extensões, I-J = 51,50 metros, J-K = 42,00 metros, do ponto K, deflete à direita, onde segue pelo alinhamento da Rua Schwartzmann, numa extensão de 55,85 metros até o ponto L; daí deflete à direita, onde segue confrontando com a unidade 014, nas seguintes extensões: L-M = 24,40 metros, M-N = 47,65 metros, N-O = 24,40 metros, do ponto O, deflete à direita, onde segue pelo alinhamento da Rua Schwartzmann, numa extensão de 30,50 metros até o ponto P; daí deflete à direita, onde segue pelo alinhamento da Rua Gutermann, numa extensão de 100,00 metros até o ponto A, encerrando o perímetro da citada área. No imóvel descrito existe uma área construída de 2.047,70 metros quadrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



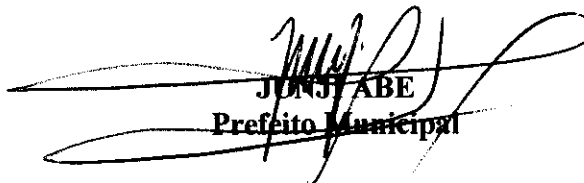
### PROJETO DE LEI – FLS. 02

**Art. 2º** A doação do imóvel de que trata o artigo 1º, desta lei, é feita a fim de que a donatária dele se utilize para construção do prédio e instalação do Foro Distrital de Brás Cubas, da Comarca de Mogi das Cruzes, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta lei.

**Art. 3º** As despesas com a lavratura e o registro de escritura pública de doação correrão à expensas da donatária.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 27 de agosto de 2008, 448º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

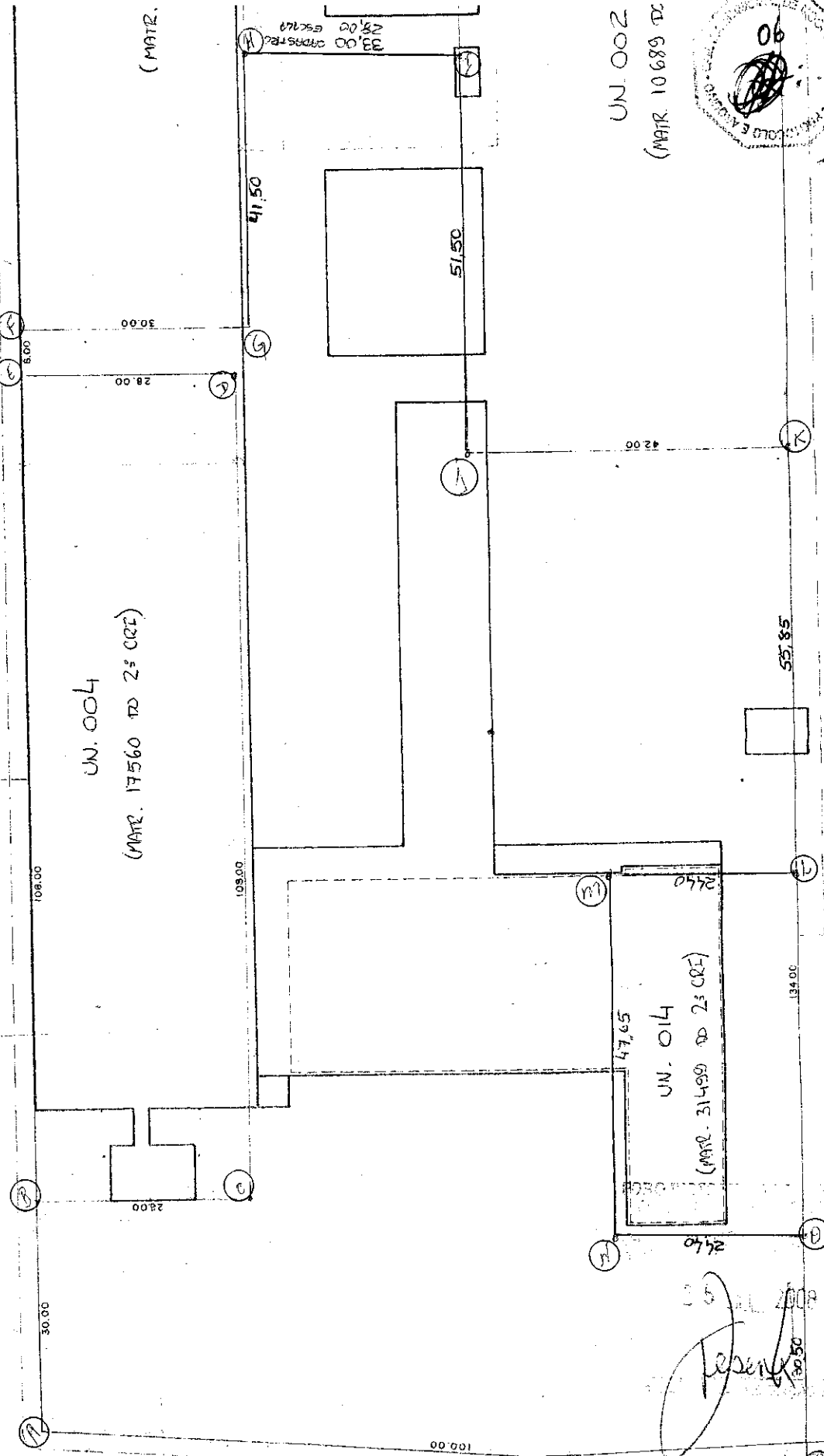
  
JUNJI ABE  
Prefeito Municipal

027

- 1
- 2
- 3
- 5
- 6
- 7
- 11
- 14

U.04

RUA FRANCISCO A.

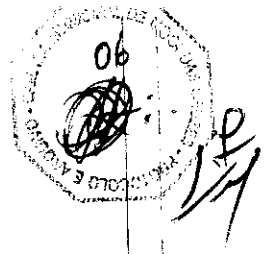


GUTERMANN (06481-5)

RUA

- 1
- 2
- 3
- 5
- 6
- 7
- 10
- 14

UN. 002  
(MATR. 10689 DZ)



D114

Escritório Técnico Judiciário  
Matrícula nº 1005216-F-0

05/08/2008

*Reserva*

Q.136

- 14
- 10
- 7
- 6
- 5
- 3
- 2
- 1

U.05

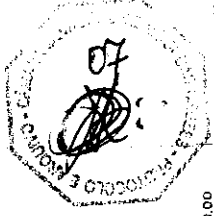
A. DE MELO (05741-0)

UN. 005 (MATR. 18228 DO 2º CRI)	UN. 007 (MATR. 22965 DO 2º CRI)	UN. 011 (MATR. 5206 DO 2º CRI)	UN. 010
102,00	150,00	152,00	150,00
00,00			42,00

33,00 CADR.FD  
23,00 ESCALA

*Fernando*

UN. 002  
(MATR. 10689 DO 2º CRI)



137

Q.136

- 1
- 2
- 3
- 5
- 6
- 7
- 10
- 14

Nilton (Memorial)

ced. 72.49.0037

UN. 011

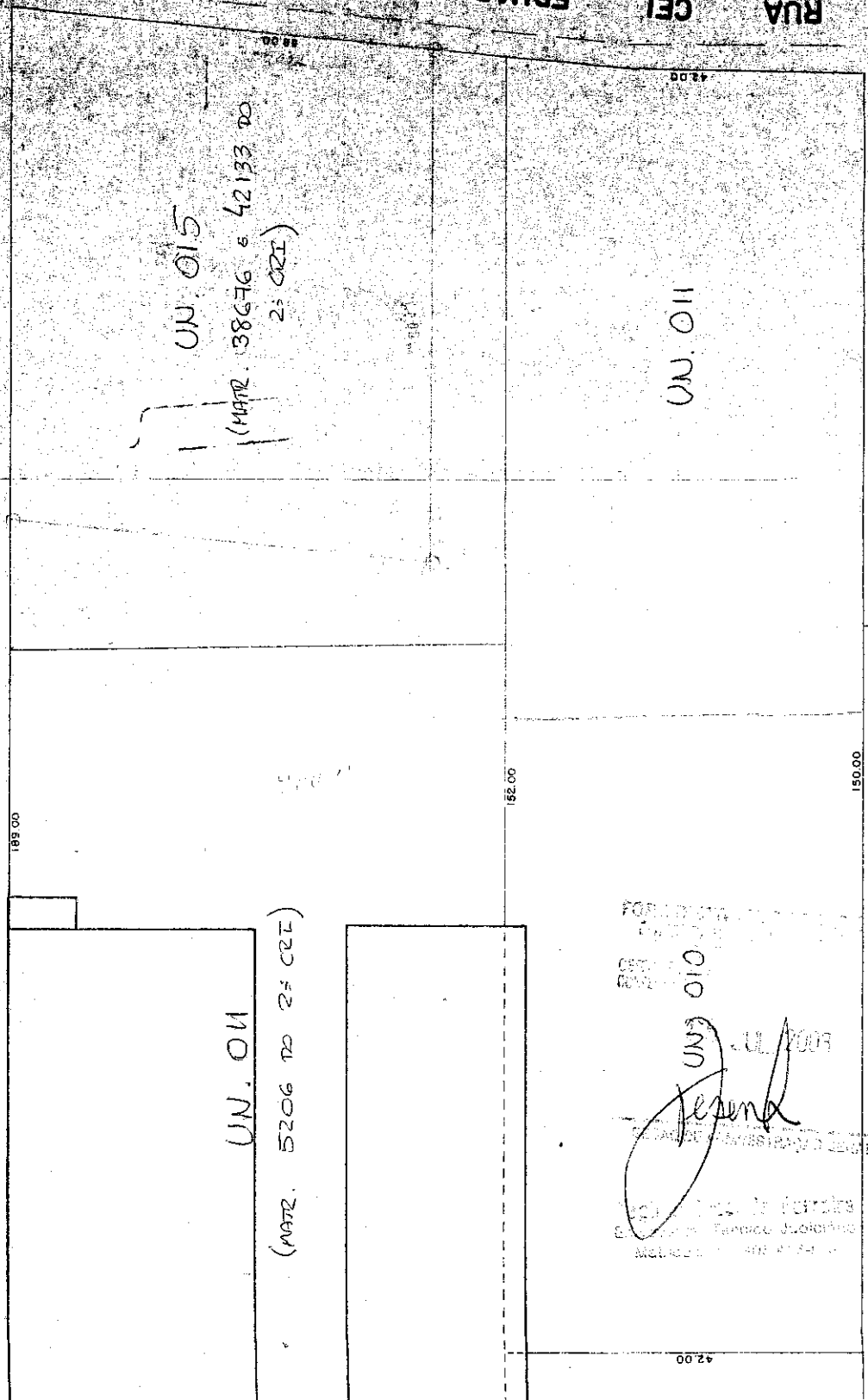
(MATR. 5206 no 2º CRT)

UN. 015

(MATR. 38676 e 42133 no 2º CRT)

UN. 011

FORAL...  
 OIO 010  
 UN 010  
 JUL 2008  
 [Signature]  
 [Stamp]



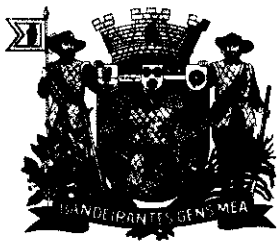
RUA CEL. EDUARDO LEFEBUNE (02221-91)

- 14
- 10
- 7
- 6
- Q.144
- 28

- 1
- 2
- 3
- 5
- Q.13



17/1

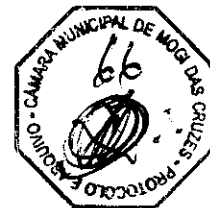


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

*À Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
delegando a execução do art. 24 I b  
do Reg. Interno desta Casa.*

*Presidência - H.*

*Em 29/08/08*



CM 0804 290808 17:47

**MENSAGEM GP Nº 889/08**

Mogi das Cruzes, 29 de agosto de 2008

*Fui a Montagem GP 890/2008,  
desta data, reconhecendo-se o despro-  
prio da mesma, encaminhando-se o pro-  
jeto de lei para a Comissão de Legislação  
e Constituição em sessão ordinária em  
29/08/08.*

**SENHOR PRESIDENTE:**

Com a Mensagem GP nº 885/08, foi encaminhado a essa Egrégia Câmara o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel localizado na intersecção do alinhamento das Ruas Francisco Afonso de Melo e Gutermann, Distrito de Brás Cubas, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de novas tratativas e reestudo da propositura de projeto de lei, sirvo-me da presente para solicitar a devolução da referida proposição.

Agradecendo a atenção que, por certo, será dispensada ao presente pedido, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração.

**JUNILABE**  
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 381, Centro Cívico  
Nesta

SMA/ana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



CN 3814 025ET 08 15 2008

**MENSAGEM GP Nº 890/2008**

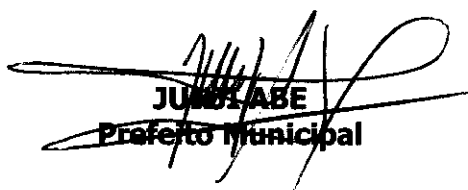
Mogi das Cruzes, 2 de setembro de 2008.

**Senhor Presidente:**

Por meio da Mensagem GP nº 889/08, foi solicitada a retirada do o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel localizado na intersecção do alinhamento das Ruas Francisco Afonso de Melo e Gutermann, Distrito de Brás Cubas, neste Município, e dá outras providências.

2. Cumprimentando cordialmente, sirvo-me da presente para solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de desconsiderar a referida Mensagem GP nº 889/08, conseqüente, permanecendo, em todos os seus termos, o projeto de lei encaminhado com a Mensagem GP nº 885/08.

Agradecendo a atenção que, por certo, será dispensada ao presente pedido, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de minha elevada consideração.

  
**JUNILSON**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro-Cívico  
**NESTA**

SMA/rose



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES  
Sala das Sessões, em 16 de 09 de 2008



ROBERTO  
2.º Secretário

CM 1394 11 SET 08 15:16

## MENSAGEM GP Nº 894/2008

Mogi das Cruzes, 10 de setembro de 2008

**Senhor Presidente:**

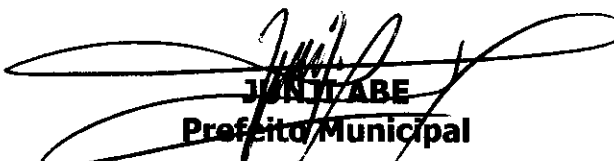
Com a Mensagem GP nº 885/08, foi encaminhado o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel localizado na intersecção do alinhamento das Ruas Francisco Afonso de Melo e Gutermann, incluindo o terreno de 8.595,09m<sup>2</sup> e construções/benfeitorias nele existentes, destinado à instalação do Foro Distrital de Brás Cubas.

Todavia, a área construída no imóvel acima não foi averbada com a adjudicação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, tendo em vista que o Estado utiliza-se de construção padrão para todos os prédios de fóruns.

Logo, para que seja realizada a construção de novo prédio do Fórum de Brás Cubas, as edificações existentes no referido imóvel serão demolidas.

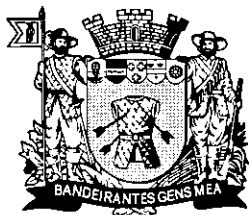
Considerando o exposto, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de que uma das Comissões Permanentes desse Legislativo, apresente Emenda suprimindo do *caput* do artigo 1º do referido projeto de lei, a expressão "... e **construções/benfeitorias nele existentes...**" e, da respectiva descrição da área de terreno, a frase "**No imóvel descrito existe uma área construída de 2.047,70 metros quadrados.**"

Agradecendo a atenção que, por certo, será dispensada à presente, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores os protestos de minha elevada consideração.

  
**JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro-Cívico  
**NESTA**

SMA/rose



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

## ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n° 105 / 2008  
Projeto de Lei n° 084 / 2008  
Parecer da A.J. n° 099 / 2008

De iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo, cuida a proposta em estudo sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel situado na intersecção do alinhamento das Ruas Francisco Afonso de Melo e Gutermann, Distrito de Brás Cubas, e dá outras providências.

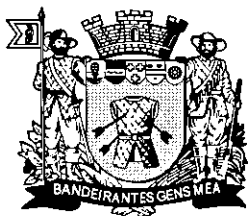
Instrui o processado, Mensagem GP n° 885/2008 (fls. 01/02), o texto legal a ser votado (fls. 03/04), cópia da planta da área, cópia da carta de adjudicação do imóvel, contendo a avaliação da área municipal que se pretende doar, realizada pelo Poder Judiciário, cópia da certidão do 2º Oficial de Registro de Imóveis, referente a área a ser doada, despacho do Sr. Prefeito Municipal autorizando o encaminhamento da proposição de lei à Câmara Municipal, e as Mensagens GP n°s. 889/08, 890/08 e 894/08, sendo que esta última solicita a proposição de emenda por uma das Comissões Permanentes desta Casa.

### **É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

A presente iniciativa legislativa possui fundamento jurídico no artigo 80, "caput" e artigo 42 todos da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 17 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, cabendo à Câmara Municipal dispor da matéria, conforme determina o inciso IX, do artigo 51 do mesmo Estatuto Legal Municipal acima mencionado, e sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão onde a proposta for discutida, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município.

A alienação de bens públicos atualmente é tratada pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994, que regulamenta o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, nas esferas governamentais da União, Estados, do Distrito Federal e **MUNICÍPIOS** (artigo 1º do Estatuto).

Especificamente ao caso em estudo, ou seja, doação da área Municipal à pessoa jurídica de direito público, com o encargo de construir seis salas de aula, o artigo 17, I, b, § 4º estabelece:



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**“Artigo 17 - A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:**

**I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:**

**b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo; . . .”**

Como verificamos, a regra é a realização do certame licitatório para a alienação dos bens públicos, contudo, a legislação excetua o caso de doação para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo e o fato de haver o interesse público devidamente justificado, sendo obrigatório ainda a autorização legislativa e o processo estar instruído por avaliação, como é o caso ora analisado.

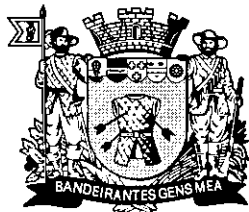
Devemos salientar ainda que, não há que se falar em aplicação das vedações contidas no § 10, do artigo 73 da Lei Eleitoral nº 9504/97, pelo fato de o presente caso não constituir-se em distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração, pelo fato de que a doação é para outro órgão governamental, neste caso, a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que destinará o imóvel à construção do prédio e instalação do Foro Distrital de Brás Cubas, Comarca de Mogi das Cruzes, não sendo utilizada para esta finalidade, fica revogada de pleno direito a doação (art. 2º do projeto de lei).

Verificamos também, em análise à documentação juntada, que a área possui uma construção que não foi averbada, tendo em vista que essa construção será demolida por ocasião da construção do Fórum de Brás Cubas, assim, não há necessidade de averbar uma construção que futuramente será destruída. Mas, como o texto do projeto de lei menciona a doação do imóvel com construções e benfeitorias e ainda, a existência da área construída, o Sr. Prefeito Municipal encaminhou a esta Casa a Mensagem GP nº 894/2008, para que sejam suprimidas essas expressões, evitando assim, que futuramente a Fazenda do Estado tenha problemas com o registro do prédio a ser construído.

Assim, opinamos no sentido de que seja acatada a solicitação do Sr. Prefeito Municipal e seja apresentada emenda modificativa ao artigo 1º do projeto de lei, nos seguintes termos:

### **EMENDA MODIFICATIVA:**

**O artigo 1º do Projeto de Lei nº 84/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:**



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação pura e simples, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel municipal localizado na intersecção do alinhamento das Ruas Francisco Afonso de Melo e Gutermann, perímetro urbano do Distrito de Brás Cubas, incluindo o terreno de 8.595,09m<sup>2</sup>, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças sob nº S.09 - Q. 026 – Un. 013 Sub. 000 e objeto da Matrícula nº 66.664, no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, adjudicado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes pelo valor de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) conforme carta de adjudicação de 4 de agosto de 2008, subscrita pelo Diretor de Serviço e assinada pelo MM Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial da Vara Distrital de Brás Cubas, nesta Comarca, expedida nos autos da Execução Fiscal – Proc. nº 816/02, movida contra a Indústria de Pianos Schuartzmann S/A, contido na área e perímetro a seguir descritos:

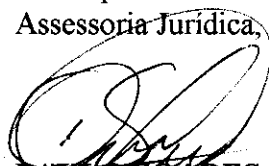
**Descrição:** Um imóvel constituído da área com perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-N-O-P-A, com 8.595,09 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto A, localizado na intersecção do alinhamento da Rua Francisco Afonso de Melo e Rua Gutermann; daí segue pelo alinhamento da Rua Francisco Afonso de Melo, numa extensão de 30,00 metros, até o ponto ; daí deflete à direita, onde segue confrontando com a unidade 004, nas seguintes extensões: B-C = 28,00 metros, C-D = 108,00 metros, D-E = 28,00 metros, do ponto E, deflete à direita, onde segue pelo alinhamento da Rua Francisco Afonso de Melo, numa extensão de 6,00 metros, até o ponto F; daí deflete à direita, onde confronta com a unidade 005, nas seguintes extensões, D-G = 30,00 metros, G-H = 41,50 metros, do ponto H, deflete à direita, onde confronta com a unidade 007, numa extensão de 33,00 metros até o ponto I; daí deflete à direita, onde confronta com a unidade 002, nas seguintes extensões, I-J = 51,50 metros, J-K = 42,00 metros, do ponto K, deflete à direita, onde segue pelo alinhamento da Rua Schwartzmann, numa extensão de 55,85 metros até o ponto L; daí deflete à direita, onde segue confrontando com a unidade 014, nas seguintes extensões: L-M = 24,40 metros, M-N = 47,65 metros, N-O = 24,40 metros, do ponto O, deflete à direita, onde segue pelo alinhamento da Rua Schwartzmann, numa extensão de 30,50 metros até o ponto P; daí deflete à direita, onde segue pelo alinhamento da Rua Gutermann, numa extensão de 100,00 metros até o ponto A, encerrando o perímetro da citada área.

Portanto, com a emenda a ser proposta, concluímos que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

Por fim, observamos que a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua Mensagem GP nº 885/2008.

Era o que tínhamos a informar.

Assessoria Jurídica, 17 de setembro de 2.008.

  
**PAULO SOARES**  
Coordenador Jurídico



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 084 / 2.008**  
**Processo nº 105 / 2.008**

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel situado na intersecção do alinhamento das Ruas Francisco Afonso de Melo e Gutermann, Distrito de Brás Cubas, e dá outras providências.

A iniciativa foi instruída com a documentação pertinente à comprovar a propriedade em nome da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, oriunda do registro da carta de adjudicação do imóvel junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. Instrui ainda os presentes autos, cópia da planta de área e avaliação da área municipal realizada pelo Poder Judiciário, satisfazendo assim, as exigências constantes do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

A finalidade principal deste projeto de lei, é a doação da área à Fazenda do Estado de São Paulo, para que a mesmo proceda a construção do prédio e instalação do Foro Distrital de Brás Cubas, Comarca de Mogi das Cruzes, portanto, de grande relevância e interesse público.

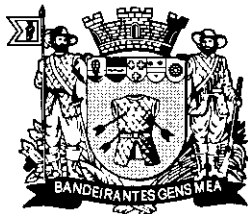
Verificamos, portanto, que os aspectos jurídicos e meritórios se apresentam bem amparados e merecem acolhimento por parte desta Casa de Leis, principalmente, conhecendo as necessidades do Fórum de Brás Cubas, e percebendo que sua ampliação e a instalação de mais Varas Judiciais naquele distrito, trarão grandes benefícios à população mogiana, prevalecendo assim, o aspecto social da presente propositura.

Ainda em análise, verificamos que o Sr. Prefeito Municipal encaminhou a esta Casa de Leis, a Mensagem GP nº 894/2008, o qual solicita a propositura de emenda visando a supressão de expressões referente a construção existente naquela área. Justifica o pedido, pelo fato de que a construção do prédio do Fórum é realizada por projetos já padronizados e, portanto, será necessária a demolição da construção existente, razão pela qual a mesma não foi objeto de averbação e registro em Cartório. Assim, acatando a solicitação do Sr. Prefeito Municipal, propomos a seguinte emenda:

### **EMENDA MODIFICATIVA:**

**O artigo 1º do Projeto de Lei nº 84/2008, passa a vigorar**

**com a seguinte redação:**



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - Projeto de Lei nº 084 / 2.008 - Processo nº 105 / 2.008 - Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel situado na intersecção do alinhamento das Ruas Francisco Afonso de Melo e Gutermann, Distrito de Brás Cubas, e dá outras providências.**

Fls. 02

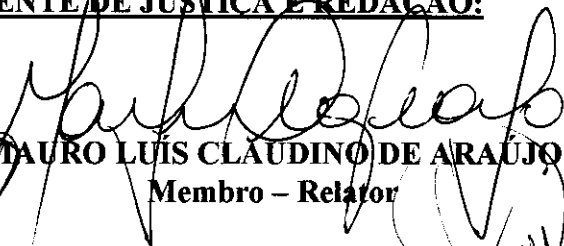
**“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação pura e simples, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel municipal localizado na intersecção do alinhamento das Ruas Francisco Afonso de Melo e Gutermann, perímetro urbano do Distrito de Brás Cubas, incluindo o terreno de 8.595,09m<sup>2</sup>, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças sob nº S.09 - Q. 026 – Un. 013 Sub. 000 e objeto da Matrícula nº 66.664, no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, adjudicado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes pelo valor de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) conforme carta de adjudicação de 4 de agosto de 2008, subscrita pelo Diretor de Serviço e assinada pelo MM Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial da Vara Distrital de Brás Cubas, nesta Comarca, expedida nos autos da Execução Fiscal – Proc. nº 816/02, movida contra a Indústria de Pianos Schuartzmann S/A, contido na área e perímetro a seguir descritos:**

**Descrição:** Um imóvel constituído da área com perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-N-O-P-A, com 8.595,09 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto A, localizado na intersecção do alinhamento da Rua Francisco Afonso de Melo e Rua Gutermann; daí segue pelo alinhamento da Rua Francisco Afonso de Melo, numa extensão de 30,00 metros, até o ponto ; daí deflete à direita, onde segue confrontando com a unidade 004, nas seguintes extensões: B-C = 28,00 metros, C-D = 108,00 metros, D-E = 28,00 metros, do ponto E, deflete à direita, onde segue pelo alinhamento da Rua Francisco Afonso de Melo, numa extensão de 6,00 metros, até o ponto F; daí deflete à direita, onde confronta com a unidade 005, nas seguintes extensões, D-G = 30,00 metros, G-H = 41,50 metros, do ponto H, deflete à direita, onde confronta com a unidade 007, numa extensão de 33,00 metros até o ponto I; daí deflete à direita, onde confronta com a unidade 002, nas seguintes extensões, I-J = 51,50 metros, J-K = 42,00 metros, do ponto K, deflete à direita, onde segue pelo alinhamento da Rua Schwartzmann, numa extensão de 55,85 metros até o ponto L; daí deflete à direita, onde segue confrontando com a unidade 014, nas seguintes extensões: L-M = 24,40 metros, M-N = 47,65 metros, N-O = 24,40 metros, do ponto O, deflete à direita, onde segue pelo alinhamento da Rua Schwartzmann, numa extensão de 30,50 metros até o ponto P; daí deflete à direita, onde segue pelo alinhamento da Rua Gutermann, numa extensão de 100,00 metros até o ponto A, encerrando o perímetro da citada área.”

Diante do exposto, com a emenda apresentada, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos pela **NORMAL TRAMITACÃO do Projeto de Lei nº 84/2008.**

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 25 de setembro de 2.008.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Membro – Relator

  
**OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Presidente

  
**RUBENS BENEDITO FERNANDES – BIBO**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Parecer ao Projeto de Lei n° 084/08**

De iniciativa legislativa do Senhor Prefeito, a proposição em destaque **autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel localizado na intersecção do alinhamento das Ruas Francisco Afonso de Melo e Gutermann, Distrito de Brás Cubas.**

Em a Mensagem GP n° 885/08 o Senhor Prefeito esclarece que o imóvel será destinado à instalação do Fórum Distrital de Brás Cubas.

No Parecer da A.J. n° 99/2008, a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, após o exame da matéria, relata que a mesma não apresenta vícios jurídicos a impedir a sua normal tramitação e em atenção a Mensagem GP n° 894/08 do Senhor Prefeito que solicita a apresentação de emenda modificativa ao texto do artigo 1° da proposição, sugere que a mesma seja acatada.

A Comissão de Justiça e Redação, em o Parecer de folhas 72 e 73, acolhe na íntegra o Parecer da Assessoria Jurídica e apresenta emenda modificativa à proposição sob exame e no mais, pela sua normal tramitação, se aprovada a emenda.

Vale ressaltar que a doação em questão é destinada exclusivamente à construção do Fórum Distrital de Brás Cubas, e que consta no texto legal, se aprovado for, a sua revogação de pleno direito se outra destinação lhe for dada diversa da constante na proposição.

Assim, o processado sob a ótica financeira e orçamentária desta Comissão está apto a ser apreciado pelo Soberano Plenário em face da ausência de entraves financeiros e orçamentários, razão pela qual é o parecer pela **normal tramitação do Projeto de Lei n° 084/08.**

**Plenário Ver. Dr. Luiz B. de Miranda, em 07 de outubro de 2008.**

**ANTONIO LINO DA SILVA**  
Presidente - Relator

  
**JOLINDO RENNÓ COSTA**  
Membro

  
**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Membro